

Shopping Market Place

COMPRE E GANHE NATAL 2019

Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda. (o “Shopping Reunidos”)

Avenida Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, Jardim Europa
CEP 01455-070 - São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 51.693.299/0001-48

Condomínio do Conjunto Comercial Market Place (o “Market Place”)

Av. Nações Unidas, 13.947, 2º andar, administração
CEP 04794-000 - São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 00.102.759/0001-85

Lojistas do Shopping Market Place (as “Lojas Participantes”)

Edição Limitada:

Oferta válida de 02/12/2019 a 24/12/2019 ou enquanto durar a quantidade total de unidades do item promocional, limitada a 9.600 (nove mil e seiscentas), nos termos do item 3.1.1 deste Regulamento.

Limitação de dois itens promocionais por CPF cadastrado durante todo o período de participação, observado o benefício adicional descrito no item 5.2.1 deste Regulamento.

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente oferta, instituída na modalidade **Compre e Ganhe**, é válida para a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sendo destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.1.1. Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico e, por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre os gêneros.

1.2 Esta oferta tem como objetivo estimular as vendas de produtos e serviços comercializados pelas **Lojas Participantes** localizadas no **Shopping Market Place**, com exceção dos seguintes produtos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

1.3 Para todos os fins e efeitos de participação nesta oferta, são **“Lojas Participantes”** as lojas cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site www.marketplace.com.br.

2. PERÍODO DE VALIDADE DA OFERTA

2.1 Esta oferta será válida a partir das 10h do dia 02/12/2019 até as 18h do dia 24/12/2019 ou enquanto durar a quantidade total de unidades do item promocional disponibilizada nos termos do item 3.1 abaixo.

2.2 **A presente oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, caso o estoque do item promocional descrito no item 3.1.1 seja integralmente distribuído aos consumidores.**

2.3 Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do **Shopping Market Place**, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes ou do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.

2.4 Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos itens 2.2 e 2.3 deste Regulamento, tal fato será amplamente divulgado aos consumidores.

3. DO ITEM PROMOCIONAL

3.1 Durante o período de validade desta oferta serão oferecidos os seguintes itens promocionais nas quantidades e características abaixo descritas:

3.1.1 **9.600 (nove mil e seiscentas) unidades do Panettone au Chocolat, com massa de chocolate e gotas de Chocolat du Jour, embalagem 500 gramas, o denominado “item promocional”.**

3.1.2 Exclusivamente aos consumidores que realizarem o pagamento de todas as compra com cartões Visa Platinum ou Infinite serão disponibilizados, adicionalmente, **3.000 (três mil) unidades do Sabonte Líquido Printemps, Golden, da marca Trousseau, em embalagem 100ml.**

3.2 O item promocional será entregue ao consumidor elegível por funcionário do Posto de Entrega, **desde que disponível no momento da adoção da providência a que se refere o item 5.3 abaixo.**

3.3 Caberá ao participante verificar a integridade do item promocional no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

3.4 Em nenhum momento será permitida a conversão do item promocional em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente oferta.

4. DOS COMPROVANTES DE COMPRAS E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO:

4.1 Para fins de participação nesta oferta, são considerados comprovantes de compra as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

4.1.1 Serão aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas **Lojas Participantes** que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar no Ponto de Participação aos quais deverão ser igualmente digitalizados. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

4.1.2 **Não poderão ser utilizados** comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como, casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas, assim como, ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer

espécie, lazer, lojas não aderentes, **nem aqueles valores referentes à aquisição dos produtos arrolados no item 1.2**, tais como, mas não limitados, a medicamentos, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do **Shopping Market Place**, tais como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das **Lojas Participantes** ou, ainda, fora do período de validade, indicado no item 2.1.

4.1.3 É vedada a utilização de comprovantes de compra emitidos em nome de pessoas jurídicas.

4.2 Na hipótese de apresentação de comprovantes de compra (notas, cupons fiscais, pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços) rasurados, ilegíveis, incorretos, falsos e/ou inexatos, bem como em caso de dúvida ou suspeita de fraude, o **Shopping Market Place** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o item promocional ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidar os comprovantes por ele apresentados.

4.3 No caso de apresentação de dois comprovantes de compra emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica o **Shopping Market Place** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes itens promocionais ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

4.3.1 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **Shopping Market Place** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

4.3.2 A validação das informações e comprovantes de compra cadastrados pelo consumidor ocorrerá diariamente de acordo com o horário de funcionamento do Shopping Market Place, devendo o consumidor, após a validação das informações cadastradas, comparecer ao Posto de Entrega no mesmo dia para a retirada do(s) item(ns) promocional(is) correspondente(s).

5. COMO PARTICIPAR

5.1 Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas **Lojas Participantes** localizadas nas dependências do **Shopping Market Place** entre as 10h do dia 02/12/2019 e as 18h do dia 24/12/2019 ou **enquanto disponível o estoque do item promocional.**

5.2 Os consumidores que, durante o período de participação nesta oferta, realizarem compra(s) cuja somatória sejam de valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) - ou seus múltiplos - farão jus ao recebimento de **um item promocional** descrito no item 3.1 acima, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação.

5.2.1 Consumidores que realizarem o pagamento de todas as compra com cartões Visa Platinum ou Infinite, farão jus ao recebimento de um Sabonete Líquido, descrito no item 3.1.2 acima, limitado a uma unidade por CPF, durante todo o período de participação, conforme o exemplo abaixo:

	Itens promocionais
--	---------------------------

Valor total das compras (mediante a emissão de um ou mais comprovantes de compra emitidos dentro do período desta oferta)	(observado o limite de dois itens promocionais por CPF durante todo o período de participação, observado o item 5.2.1)
R\$ 600,00	Um item promocional, descrito no item 3.1.1 e saldo de R\$ 100,00
R\$ 600,00 em compras pagas com Visa Platinum ou Infinite	Dois itens promocionais, sendo: (i) um Panettone au Chocolat, descrito no item 3.1.1 e (ii) um Sabonete Líquido, descrito no item 3.1.2 e saldo de R\$ 100,00.
R\$ 1.200,00 em compras pagas com Visa Platinum ou Infinite	Três itens promocionais, sendo: (i) duas unidades do Panettone au Chocolat, descrito no item 3.1.1 e (ii) um Sabonete Líquido, descrito no item 3.1.2 e descartados R\$ 200,00.

5.3 Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 500,00 (quinhentos reais) - ou seus múltiplos - e dirigir-se a um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.

5.4 Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: **(a)** informar o número do CPF; **(b)** digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 500,00 (quinhentos reais) - ou seus múltiplos - seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: **(c)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **(d)** nome completo; **(e)** RG (*não desclassificatório*); **(f)** profissão; **(g)** endereço de *e-mail* (*não desclassificatório*); **(h)** endereço completo; **(i)** telefone de contato, incluindo código de área; **(j)** estado civil; **(k)** gênero (*não desclassificatório*).

5.4.1 Caso o consumidor tenha pago essas compras com cartão Visa Platinum ou Infinite deverá procurar o responsável no atendimento exclusivo que lhe foi oferecido, conforme item 6.2 abaixo, ocasião na qual deverá apresentar os comprovantes de pagamento com o referido cartão e o próprio cartão em seu nome para dar continuidade ao procedimento indicado no item a seguir e fazer jus ao benefício adicional constante do item 3.1.2 acima.

5.4.2 **Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta oferta e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.**

5.4.2.1 Na hipótese de o consumidor ter pago as compras com cartão Visa Platinum ou Infinite, deverá procurar o responsável no atendimento exclusivo que lhe foi oferecido para dar continuidade ao procedimento e fazer jus ao benefício adicional a que se refere o item 3.1.2 acima.

5.5 Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

5.6 Realizado procedimento acima indicado, o consumidor deverá imprimir o *voucher* com a indicação do(s) item(ns) promocional(is) - limitado a dois itens

promocionais por CPF cadastrado - e dirigir-se ao Posto de Entrega para retirada do(s) item(ns) correspondente(s).

5.6.1 A partir da impressão, o voucher passa a ser de exclusiva responsabilidade do consumidor participante, de tal sorte que o Shopping Market Place não fará a reimpressão desse em caso de extravio ou inutilização (impossibilidade de validar as informações nele constantes com exatidão).

5.7 O cadastro dos comprovantes de compra pelos consumidores no Posto de Autoatendimento, bem como a retirada dos itens promocionais, deverão ocorrer dentro do período de validade desta oferta e serão condicionados à disponibilidade de estoque, nos termos do item 3.1 deste Regulamento e observado o item 4.3.2 deste Regulamento.

5.8 Para fins de participação nesta oferta, deverá ser observado o limite de atribuição de duas unidades do item promocional por número de CPF cadastrado durante todo o período de participação, sendo os valores remanescentes descartados após a entrega do segundo item promocional descrito no item 3.1.1 deste Regulamento.

5.9 Os consumidores que estiverem aguardando para realizar o cadastro no autoatendimento até as 18h do dia 24/12/2018 terão os comprovantes de compra analisados e direito ao recebimento do item promocional desse mesmo dia, conforme item 4.3.2, ressalvadas as situações dos itens 2.2, 2.3, atendida a previsão do item 2.4 e desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

6. ATENDIMENTO NO POSTO DE AUTOATENDIMENTO E NO POSTO DE ENTREGA DO ITEM PROMOCIONAL

6.1 Os Postos de Autoatendimento e de Entrega do item promocional estão localizados no Piso Térreo do Shopping, seguirá o mesmo horário de atendimento do Shopping Market Place e se dará mediante ordem de chegada, sendo realizado de acordo com o sistema CRMALL que gerencia esta oferta.

6.2 Os consumidores que realizarem as compras com Visa Platinum ou Infinite disporão de atendimento exclusivo no Posto de Autoatendimento para o cadastramento dos comprovantes fiscais correspondentes e/ou impressão do voucher com a indicação do(s) item(ns) promocional(is).

6.3 Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir o item promocional.

6.4 O cadastro de participação no terminal eletrônico localizado no Posto de Autoatendimento somente será realizado em nome do próprio consumidor que seja portador dos documentos necessários ao preenchimento do cadastro.

6.4.1 Somente o titular do CPF cadastrado poderá retirar o item promocional no Posto de entrega, mediante a apresentação de documento de identidade, observado o limite de dois itens promocionais por CPF cadastrado durante todo o período de participação, estabelecido no item 5.7 deste Regulamento.

6.5 As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

6.6 Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Shopping Market Place, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja

resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou qualquer exposição desses a qualquer risco.

7. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

7.1 A presente oferta será divulgada no **Shopping Market Place** e pelo site www.marketplace.com.br.

7.2 Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

7.3 Este Regulamento ficará disponível na área destinada ao autoatendimento, no Posto de Entrega e pelo site www.marketplace.com.br.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do Shopping Market Place** pelo endereço sacmpsc@iguatemi.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

8.2 A participação do consumidor nesta oferta promocional caracterizará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e demais comunicados.

8.3 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores das Empresas Promotoras e demais estabelecimentos localizados nas dependências do **Shopping Market Place**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta oferta ou que, por qualquer motivo, tenham acesso aos comprovantes de compras emitidos durante o período de validade desta oferta promocional.

8.3.1 A relação das pessoas impedidas de participar desta oferta permanecerá disponível aos funcionários responsáveis pela análise dos cadastros e comprovantes de compra, em caso de eventual dúvida ou suspeita de fraude, o **Shopping Market Place** avaliará as informações apresentadas, cuja decisão será soberana e irrevogável.

8.4 Os participantes desta oferta autorizam ao **Shopping Market Place** o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de *e-mail marketing* de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas às solicitações de exclusão de cadastro.

8.5 Esta oferta enquadra-se no conceito de valor agregado ao produto, de modo que os itens promocionais oferecidos aos consumidores terão seus custos de aquisição e de distribuição pagos pelo **Shopping Market Place**.

8.6 A presente oferta não envolve modalidade de distribuição gratuita de prêmio, sendo, portanto, dispensada a necessidade de prévia autorização governamental nos termos da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
